



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 127

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, FIXA-LHES OS VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis (mg), por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - O Quadro Geral de Funcionários do Município De Buritis - MG a partir de 01 de janeiro de 1977, assim como os seus níveis de vencimentos, passam a ser o seguinte:

- 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01 - Amanuense.....C\$	15.600,
	<u>15.600,</u>

- 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01 - Secretário.....C\$	39.000,
01 - Auxiliar de Secretaria....C\$	15.600,
01 - Encº Departamento Pessoal.C\$	34.800,
01 - Secretário da J.S.M.....C\$	18.000,
01 - Encº Almoxarifado.....C\$	21.600,
01 - Contínuo.....C\$	15.600,
01 - Recepcionista.....C\$	15.600,
01 - Cantineiro.....C\$	15.600,
01 - Encº da U.M.C.....C\$	<u>18.000,</u>
	175.800.

- 03 - SERVIÇO DA FAZENDA

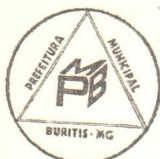
01 - Chefe Serv. Fazenda.....C\$	39.000,
01 - Encarregado de Cadastro...C\$	21.600,
01 - Auxiliar de Tezouraria....C\$	15.600,
01 - Auxiliar de Cadastro.....C\$	15.600,
01 - Fiscal Geral.....C\$	34.200,
01 - Fiscal de Distrito.....C\$	27.600,
03 - Fiscal de Renda.....C\$ a 15.600,	46.800,
01 - Auxiliar SIAT.....C\$	<u>15.600,</u>
	216.000,

- 04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

02 - Encº Usina Diesel.....C\$ a 15.600,	31.200,
01 - Agente Postal.....C\$	18.000,
01 - Encº Cemitério.....C\$	<u>15.600,</u>
	64.800,

- 05 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

02 - Técnicos de Contabilidade.C\$ a 39.000,	78.000,
--	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - Auxiliar de Contabilidade C\$	<u>15.600,</u>
	93.600,
- 06 - <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
01 - Encarregado do Departamento de Educação.C\$	30.000,
01 - Técnico Administrativo.....C\$	26.400,
01 - Encarregado do Mobral.....C\$	15.600,
01 - Encº Posto Cultural Mobaral.....C\$	15.600,
03 - Auxiliar Serviço Educação at 15.600,.....C\$	46.800,
01 - Encarregado de Biblioteca.....C\$	15.600,
01 - Zelador da Torre de T.V.....C\$	15.600,
50 - Professores Rurais a R\$ 9.240,.....C\$	<u>462.000,</u>
	627.600,
- 07 - <u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>	
01 - Encarregado de Enfermagem.....C\$	21.600,
04 Auxiliar de Enfermagem a R\$ 15.600,.....C\$	<u>62.400,</u>
	84.000,
- 08 - <u>SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
01 - Encarregado de Obras.....C\$	36.000,
02 - Cantineiro a R\$ 15.600,.....C\$	31.200,
02 - Jardineiro a R\$ 15.600,.....C\$	31.200,
03 - Guardas Noturnos a R\$ 15.600,.....C\$	<u>46.800,</u>
	145.200,
- 09 - <u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
01 - Assistente Autos e Máquinas.....C\$	30.000,
02 - Operados de Máquina a R\$ 30.000,.....C\$	60.000,
02 - Ajudantes de Máquina a 15.600,.....C\$	31.200,
01 - Mestre de Obras.....C\$	30.000,
05 - Motoristas a R\$ 26.400,.....C\$	132.000,
06 - Barqueiros a R\$ 18.000.....C\$	<u>108.000,</u>
	391.200,
SOMA GERAL.....Cr\$	<u>1.813.800,</u>

ARTIGO 2º)- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos de gratificações por serviços extraordinários prestados efetivamente, de acordo com as necessidades dos serviços, bem como pagar gratificações a título de 13º salário;

ARTIGO 3º)- Fica convencionado o preço de Cr\$ 30.000 (trinta cruzeiros) o abono de família, por dependentes, sendo observado as Leis que regem a matéria para os funcionários da Prefeitura.

ARTIGO 4º)- Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, letra "a" do artigo 103, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

11

pessoal inativo e/ou pensionista e aposentado do Município é o seguinte:

- 02 aposentados e/ou Pensionistas..... 31.200,
31.200,

ARTIGO 5º-Os cargos constantes da presente Lei, ainda não criados por Leis anteriores, ficam criados por esta Lei, ficando automaticamente extintos todos os cargos que, embora anteriormente criados por Leis, não figurem e/ou constem da presente Lei.

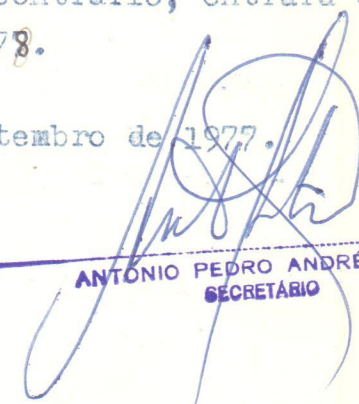
ARTIGO 6º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e/ou auxílio em Geral, até o limite das respectivas dotações orçamentarias e eventuais créditos adicionais autorizados, mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie lavratura do competente decreto executivo de distribuição.

ARTIGO 7º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento financeiro para o exercício de 1977.

ARTIGO 8º- Revoga-se as disposições em contrário; entrará esta lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1978.

Buritis 24 de setembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTÔNIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 128

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO, PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CAMARA MUNICIPAL.

A Camara Municipal de Buritis Estado de Minas Gerais, por seus representantes e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente até 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para organização, aquisição e construção de prédio próprio para funcionamento da Camara Municipal de Buritis.

Artigo 2º)- Para cobrir as despesas fica autorizado a utilização de dotações vigentes, abrir créditos especiais, uso de recursos